

CONTRATO DE FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO

CONT. 048/2019

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J. - 27.839.615/0001-62

ENDEREÇO - RUA GILVAN FERNANDES, Nº 270, QUADRA 19, LOTE 04 E 05 - GALPÃO, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS - BA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO COM POSTE CHUMBADO EM CONCRETO.

VALOR - TOTAL DE R\$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS).

PROCESSO - Nº 2019008945

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 051/2019

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 7166

ELEMENTO - 3390.39

CONTRATO DE FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO

Contrato que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador – BA, na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Nelson Leal, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, estabelecida na Rua Gilvan Fernandes, nº 270, quadra 19, Lote 04 e 05 – Galpão, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.839.615/0001-62, neste ato representada por Liane Lopes Sicupira da Silva, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão nº **051/2019**, processo nº **2019008945**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 07 de novembro de 2019, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é contratação de empresa para fornecimento e instalação de gradil metálico com poste chumbado em concreto, conforme especificados no Anexo I, do Pregão nº **51/2019** e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que as partes não se manifestem ao contrário no prazo de trinta dias antecedentes ao término do contrato, respeitando-se o limite quinquenal assentado no art. 140, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. Prazo para execução do serviço é de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços que servem de objeto ao presente Contrato mediante mão de obra própria e com materiais fornecidos por ela. Os serviços incluem o completo fornecimento de material e mão de obra.

2. São de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a execução dos serviços que abrange o fornecimento de material e mão de obra.

3. É de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA** todos e quaisquer materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessários para perfeita execução dos serviços. Deverão ser consideradas na proposta, possíveis despesas de adaptação do local do serviço, por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

4. Durante a execução dos serviços será exigida a limpeza contínua e isolamento das áreas adjacentes ao local de trabalho ou por elas afetados.

5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar plano de trabalho e o cronograma de execução da obra, a ser apreciado pelo DEPRO - Departamento de Engenharia e Projetos/fiscalização da obra, detalhando todas as possíveis interferências nas atividades normais da Assembleia.

6. A qualquer tempo, a **CONTRATADA** se obriga a refazer, sem ônus de acréscimo para a **CONTRATANTE**, os serviços julgados inadequados pelo órgão fiscalizador da **CONTRATANTE**, comunicando-lhe eventuais deficiências em sua

prestação e procedendo, às suas expensas, a todas as correções necessárias quando ocorrerem falhas, erros ou omissões na execução do Contrato.

7. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05.

8. Todos os serviços decorrentes desta licitação serão executados após assinatura deste Contrato e o recebimento da Ordem de Serviços - "O.S", expedida pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

9. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas em torno do local, e arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

10. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários. não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

11. Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram em todas as vias, ficará em poder da Assembleia Legislativa após a conclusão das obras/serviços.

12. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos canteiros de serviços.

13. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscais, Previdenciária, trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

14. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

15. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com o projeto arquitetônico, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Assembleia Legislativa e da legislação pertinente.

16. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

17. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

18. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais, ou equipamentos inadequados ou não correspondente às especificações.

20. Caberá a **CONTRATADA** a execução das extensões e proteções necessárias.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local da entrega, observada as normas da Casa;

2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

3. Oficiar à **CONTRATADA** sobre a quantidade e ou qualidade de materiais utilizados pela mesma;

4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

5. Assinar o termo de reconhecimento e entrega dos materiais fornecidos;

6. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7. Designar preposto para fiscalizar a entrega dos materiais ora contratados.

8. A **CONTRATANTE** fornecerá pontos de água e energia elétrica no local, bem como de outras facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito em conta bancária indicada pelo licitante até o 8º (oitavo) dias contados da data do atesto ou recebido pelo setor competente, conforme art. 79, inciso XI da Lei Estadual nº 9.433/2005.

2. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, como remuneração para a prestação dos serviços o valor total de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

3. Este valor será pago de uma única vez após efetivamente realizados os serviços e atestado pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Assembleia Legislativa, contra fatura a ser protocolada junto a Coordenação de Protocolo.

4. Os preços acertados incluem todos os ônus direta ou indiretamente incidentes sobre a avença, desonerando-se a **CONTRATANTE** de qualquer outro pagamento ou encargo dela decorrente, sejam quais forem os motivos invocados pela **CONTRATADA**.

5. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

6. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa,

ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA OITAVA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **7166** Elemento **3390.39** do Orçamento da **CONTRATANTE**. 



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO CONTRATUAL

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

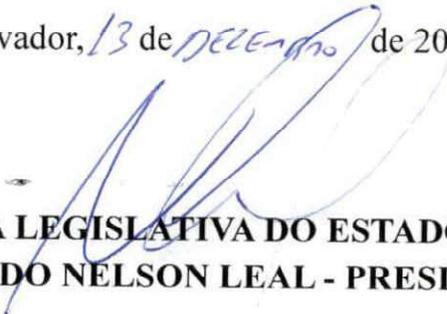
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual nº 9.433/2005.

2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 13 de dezembro de 2019.


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO NELSON LEAL - PRESIDENTE**


**TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
LIANE LOPES SICUPIRA DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -

ANEXO I

| ITEM | SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P. TOTAL |
|------|--|-------|--------|--------------|----------------|
| 1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL NYLOFOR SLIM OU SIMILAR, MALHA 5X20CM FIO 4,3MM ALTURA 2,03M PINTURA ÚNICA VERDE | M2 | 771,40 | R\$ 145,00 | R\$ 111.853,00 |
| 2 | PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR OU SIMILAR DIM 1,00X2,03 PINTURA ÚNICA VERDE | UND | 4 | R\$ 3.648,00 | R\$ 14.592,00 |
| 3 | BASE DE CONCRETO PARA CHUMBAMENTO DE POSTE METÁLICO | UND | 154 | R\$ 14,00 | R\$ 2.156,00 |
| 4 | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO | M2 | 266 | R\$ 1,50 | R\$ 399,00 |

VALOR TOTAL DE R\$ 129.009,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS).

SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - AVISOS

A Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados no Pregão n.º 055/2019, Processo n.º 2019004183, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de armazenamento de dados em nuvem, com abertura prevista para o dia 17/12/2019, às 10h, foi SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no edital, conforme solicitado pela Diretoria de Tecnologia da Informação. Após serem realizadas as alterações será republicada com uma nova data para abertura do certame. Salvador, 13 de dezembro de 2019. MARCOS ANTÔNIO CAIRES ARAÚJO. Pregoeiro Oficial

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

| | |
|----------|--|
| VIGÊNCIA | 12 (DOZE) MESES - 19/11/2019 À 18/11/2020, CONFORME PROCESSO Nº 2018007531 |
|----------|--|

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO

| | |
|----------------------|---|
| CONTRATO Nº 029/2018 | |
| CONTRATADA | KELLY KARINA ALMEIDA DOS SANTOS. |
| VALOR | DECIDEM AS PARTES COM FULCRO NO ART. 143, §1º DA LEI ESTADUAL Nº9.433/05, ADITAR O CONTRATO EM TORNO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), NO VALOR DE R\$ 15.999,00 (QUINZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), PASSANDO O VALOR ESTIMATIVO TOTAL PARA R\$79.995,00(SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA CASA, CONFORME PROCESSO Nº 2019006855. |

| | |
|----------------------|--|
| CONTRATO Nº 021/2014 | |
| CONTRATADA | MS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA |
| VIGÊNCIA | 12 (DOZE) MESES - 11/12/2019 À 10/12/2020, CONFORME PROCESSO Nº 2019008312 |

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

| | |
|--------------------|-----------------|
| CONT. Nº | 046/2019 |
| ONDE SE LÊ | |
| ATIVIDADE ELEMENTO | 2000 3390.39 |
| LEIA-SE | |
| ATIVIDADE ELEMENTO | 2002 3390.40 |

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|----------------------|--|
| CONTRATO Nº 048/2019 | |
| CONTRATANTE | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA |
| C.N.P.J. | 14.674.337/0001-99 |
| CONTRATADA | TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME |
| C.N.P.J. | 27.839.615/0001-62 |
| ENDEREÇO | RUA GILVAN FERNANDES, N.º 270 QUADRA 19 LOTE 04 E 05 - GALPÃO, RECREIO IPITANGA - LAURO DE FREITAS |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO COM POSTE CHUMBADO EM CONCRETO. |
| VALOR | TOTAL DE R\$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS) |
| PROCESSO | Nº 2019008945 |
| LICITAÇÃO | PREGÃO Nº 051/2019 |
| VIGÊNCIA | 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 13/12/2019 À 12/12/2020 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ATIVIDADE | 2000 |
| ELEMENTO | 3390.39 |

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS Nº. 834/2019 - Permite que o servidor ADELSON DOS SANTOS PALMEIRA, Auxiliar Administrativo, TLC06, cadastro n.º 050.970, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 16/12/2019 a 15/01/2020, que lhe foi concedido pela Portaria n.º. 9.620/2013, restando 02 (dois) meses para gozo em época oportuna.

Averbação de Tempo de Serviço - Deferida:

Servidor: MIRIAN MENEZES FARIAS
Cadastro: 923.484

Origem: Processo nº 2019009827

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço para fins de direito
Tempo de serviço Privado averbado: 5.052 (cinco mil e cinquenta e dois) dias, ou seja, 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias.

EXTRATO DE ADITAMENTO

| | |
|----------------------|--------------------------------------|
| CONTRATO Nº 030/2015 | |
| CONTRATADA | ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA |